



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

**DECRETO N° 38 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO  
FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO  
DAS FESTAS DE NATAL E FINAL DE  
ANO DE NO ÂMBITO DO  
PODER EXECUTIVO DE ARARA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

**O Prefeito Constitucional do Município de Arara**, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 26 e 29 de Dezembro de 2023, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

**CONSIDERANDO** que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo do Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família, conotações, tradições, luzes e cores, associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

**CONSIDERANDO** que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração e a manutenção em sua normalidade neste período mostrar-se-ia contraproducente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades do Poder Executivo nos dias 26, 27,28 e 29 (vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove), de dezembro de 2023.

**Art. 2** - Excetua-se os serviços relacionados abaixo, que terão funcionamento normal, com escala completa:

- **Hospital Natanael Alves.**
- **Todos os departamentos que funcionam no prédio da prefeitura municipal.**
- **SAMU – 192.**
- **Cemitério Municipal.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

---

---

- Conselho tutelar
- Central de monitoramento

Art. 3 - Fica a critério dos dirigentes da administração direta e indireta, observadas as peculiaridades, estabelecer os expedientes de suas repartições.

Art. 4 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se**

---

José Ailton Pereira da Silva  
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB